



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº. 877

**DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE
DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA
EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado
do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica suplementado, no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2019, a importância de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), nas dotações seguintes:

400 – Fundo Municipal de Educação
100 – Secretaria Municipal de Educação
12 – Educação
306 – Alimentação e Nutrição
1804 – Alimentação Escolar
400100.1230618042.061 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar
33903000000 – Material de Consumo.....R\$ 200.000,00

400 – Fundo Municipal de Educação
100 – Secretaria Municipal de Educação
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
1807 – Transporte do Escolar
400100.1236118072.062 – Manutenção do Transporte Escolar para o Ensino Fundamental
33903900000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 550.000,00

400 – Fundo Municipal de Educação
200 – Fundo da Educação Básica
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1801 – Gestão e Manutenção do Ensino Fundamental
400200.1236118012.066 – Manutenção do Ensino Fundamental
33903900000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 50.000,00

Art. 2º. Para a cobertura da suplementação do artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte dotação:

400 – Fundo Municipal de Educação
100 – Secretaria Municipal de Educação
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
1853 – Escola Voltada para o Ensino Rural
400100.1236118531.042 – Construção de Escola Comunitária Rural
44905100000 – Obras e Instalações.....R\$ 800.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 24 de julho de 2019.


ROBSON PARTELI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.


SILVANA VIAL COLATTI
Secretária Municipal de Administração e Finanças